

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



**PRIMEIRO:** Eng<sup>o</sup> Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913.

**SEGUNDO:** Associação Florestal do Lima, adiante designada por AFL, pessoa coletiva 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços N<sup>o</sup> 61, 4990-264 Ponte de Lima, representada por José Carlos Ribas Gonçalves e José Manuel Maia Fernandes, respetivamente Presidente e Tesoureiro da direção.

\_\_\_PELO PRIMEIRO OUTORGANTE acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1<sup>a</sup>

\_\_\_O presente protocolo visa dotar o concelho de Ponte de Lima com a equipa de **Sapadores Florestais SF 04-111**, com área de intervenção na União das Freguesias de Ardegão, Freixo e Mato, na União de Freguesias de Cabaços e Fojo Lobal, freguesia de Correlhã, freguesia de Facha, freguesia de Feitosa, freguesia de Friastelas, União de Freguesias de Arca e Ponte de Lima, freguesia de Poiares, freguesia de Rebordões Santa Maria, freguesia de Vitorino das Donas, União de Freguesias de Navió e Vitorino de Piães e freguesia de Seara, para o exercício das funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, da instalação e manutenção das faixas de gestão de combustível associadas à rede viária municipal, aos parques e polígonos industriais e ao parque de campismo, vigilância, apoio ao combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, e de sensibilização da população.



\_\_\_\_\_ **Cláusula 2ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_ É da responsabilidade da **AFL** a recolha e nomeação dos candidatos a Sapadores Florestais, devendo essa escolha obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Ponte de Lima. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula 3ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1. A **AFL** coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos durante os dias úteis da semana. Nos fins de semana e feriados ficará também disponível sempre que ocorra uma situação excepcional em que se justifique a intervenção da equipa de Sapadores Florestais. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. A Câmara Municipal compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento fora do período laboral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula 4ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_ A **AFL** e a Câmara Municipal de Ponte de Lima devem elaborar um plano de atividades até 30 de Novembro de cada ano. Efetuar a orientação dos trabalhos, dando apoio e acompanhamento de forma a cumprir esse plano de atividades. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula 5ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de Sapadores Florestais, apoiará o seu funcionamento participando nas respetivas despesas, nomeadamente nos vencimentos e respectivos encargos da Entidade Patronal, nos seguros de acidentes de trabalho e da viatura, nos combustíveis, na manutenção e reparação dos Equipamentos e da viatura e nos consumíveis necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, com o montante anual de **38.500,00 €** (Trinta e oito mil e quinhentos euros), pago em duas vezes sob a forma de adiantamento no início de cada semestre. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula 6ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, sempre que para tal sejam convocados. \_\_\_\_\_

Cláusula 7ª

\_\_\_ A AFL em colaboração com a Câmara Municipal de Ponte de Lima, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, até ao dia 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Cláusula 8ª

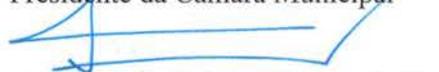
\_\_\_ O presente protocolo tem a duração de doze meses, com efeitos a partir de **04 de Março de 2022**, renovável automaticamente por mais uma vez, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.

\_\_\_ Este protocolo é assinado em duplicado, ficando um dos exemplares para o primeiro outorgante e outro para o segundo outorgante.

Ponte de Lima, 7 de Março de 2022.

Pelo Município de Ponte de Lima,

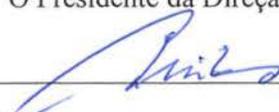
O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz, Eng.º

Pela Associação Florestal do Lima,

O Presidente da Direção



José Carlos Ribas Gonçalves

O Tesoureiro da Direção



José Manuel Maia Fernandes

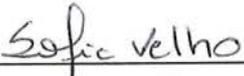


## DELIBERAÇÃO

4.3 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF04-111 – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Florestal do Lima, respeitante à Equipa de Sapadores Florestais SF04-111.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

  
\_\_\_\_\_  
Sofia Velho/Dra.